

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (APOIO SANTANDER)

Aluno: Brunno Juarez Veiga Pereira

Orientador: Prof. Dr. Fábio Bellote Gomes

Curso: Direito

Campus: Paraíso

Este estudo apresenta uma reflexão sobre a desconsideração da personalidade jurídica, conhecida também como *Disregard of Legal Entity* ou *Disregard Doctrine*, surgida na década de 1960 e incorporada ao Direito brasileiro desde o Código Civil anterior, e, sobretudo, uma profunda análise das hipóteses que permitem a sua aplicabilidade no caso concreto. Começaremos com uma compilação de conceitos doutrinários acerca do tema e fecharemos o respectivo tópico com as principais e recentes decisões jurisprudenciais que aplicam a nossa teoria em estudo ao caso concreto. Ato contínuo, ainda dissertaremos sobre a existência da pessoa jurídica no campo do Direito, continuando, com as explanações sobre a teoria maior e teoria menor, como define a maior e melhor jurisprudência. Por fim, por ser um estudo de caráter exploratório, discorre-se sobre todos os principais requisitos de cada uma das principais hipóteses, detalhadamente, para compreender em quais situações a teoria em estudo será admitida sem que o nosso ordenamento jurídico seja comprometido como um todo. Assim, restou possível entender que a desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, que deve ser aplicada e admitida só após o esgotamento de todos os bens que pertencem à sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) e se o ato praticado por sócio ou empresário individual de responsabilidade limitada for estritamente compatível com as hipóteses previstas na lei. Tais requisitos visam respeitar, acima de tudo, o princípio basilar da “Separação Patrimonial” que rodeia a empresa e quem lhe deu personalidade jurídica própria.